

PROJETO DE LEI Nº 047/21, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Altera a redação do caput do art. 32 da Lei Municipal nº1.339, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Município de Alpestre, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 32 da Lei Municipal nº1.339, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Política de Meio Ambiente do Município de Alpestre, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 32. O Conselho Municipal de Meio Ambiente, será composto por 08 (oito) membros, com a finalidade de auxiliar e propor ao Prefeito Municipal, diretrizes políticas governamentais para o Meio Ambiente e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre as normas e padrões técnicos, compatíveis com o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresentamos para estudo e aprovação visa alterar o caput do art. 32 da Lei Municipal nº1.339, de 06 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a política de meio ambiente do município de Alpestre e dá outras providências.

Quando alterada a sua composição através da Lei nº2.419 de 18 de novembro de 2019, o caput ficou inalterado apresentando a quantidade de membros divergente do que disposto no § 1º do mesmo artigo, havendo a necessidade de ajuste desse lapso ocorrido.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal